

Excelentíssimo (a) Juiz (a) de Direito da \_\_\_ Vara Cível da Comarca de Caçador - SC

*ROSANA GARIPUNA SOARES*, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, portadora da carteira de identidade n.º 3152949, inscrita no CPF n.º 063.928.619-47, residente e domiciliada em Rua Balzbina Akar, n.º 206, apt. n.º 101, Bairro Santa Catarina, Caçador - SC; e *DANIELLE VITÓRIA SOARES*, brasileira, solteira, estudante, relativamente incapaz (nascida em 9 de maio de 2003; 16 anos), neste ato representada por sua mãe (Rosana G. Soares, acima qualificada), portadora da carteira de identidade n.º 7127466, vêm, por seus advogados, propor

### **AÇÃO ORDINÁRIA**

em face de *ESTADO DE SANTA CATARINA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 82.951.229/0001-76, cuja Procuradoria Geral está localizada na Av. Pref. Osmar Cunha, 220 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88015-100, pelos motivos de fato e de direito que passam a expor:

### **JUSTIÇA GRATUITA**

1. Conforme declaração de hipossuficiência anexa (doc. 2), corroborada pelo salário que a autora Rosana recebe como auxiliar de cozinha e dos valores que seu marido recebe a título de aposentadoria (doc. 3), as autoras não possuem recursos para arcar com as custas e honorários de advogado sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Assim, requerem, desde logo, que lhes sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos

dos artigos 5º, LXXIV, da Constituição Federal<sup>1</sup>, e 98 da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil<sup>2</sup>.

## DOS FATOS

2. A autora Danielle foi aluna da Professora Márcia Regina Ortiz – servidora pública que deu causa à maior parte dos danos cuja reparação constitui o objeto da presente ação – durante os anos de 2017 e 2018, na Escola Estadual Dr. Naya Gonzaga Sampaio, em Caçador-SC, havendo sofrido, nessa condição, diversos prejuízos em sua esfera jurídica, decorrentes do comportamento antiprofissional, antiético e antijurídico da professora em sala de aula.

3. Igualmente, sofreu a autora Rosana Soares, mãe de Danielle, danos morais expressivos, advindos do desgaste emocional experimentado em razão dos fatos que serão aqui expostos e da violação do seu direito à especial proteção do Estado (CF, art. 226) e do seu direito sobre a educação religiosa e moral de sua filha, assegurado pelo artigo 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos (danos *in re ipsa*).

4. Os fatos que dão ensejo à presente ação estão relatados e/ou comprovados em cinco documentos: a) um depoimento redigido de próprio punho pela menor Danielle; b) um depoimento prestado por Rosana nos autos do procedimento policial instaurado por iniciativa da Professora Márcia como retaliação pelo fato de a autora haver publicado a gravação do discurso criminoso por ela proferido em sala de aula; c) a ata de uma reunião ocorrida na Escola Estadual Dr. Naya Gonzaga Sampaio, quando Rosana lá esteve para retirar os documentos relativos à transferência de Danielle de estabelecimento de ensino; d) um vídeo, datado de março de 2018, publicado por Rosana em seu perfil no Facebook, contendo o registro fonográfico do citado discurso da Professora Márcia; e e) um áudio editado, contendo outros trechos do mesmo discurso.

5. Em seu depoimento – redigido em agosto de 2018 a pedido do primeiro signatário (fundador e líder do Movimento Escola sem Partido, que vem repercutindo nas redes sociais os graves abusos que constituem o objeto da presente ação

---

<sup>1</sup> CF. Art. 5º. LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

<sup>2</sup> CPC. Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

indenizatória) –, a menor Danielle apresenta uma visão panorâmica dos fatos (doc. 4; destaques e colchetes inseridos):

*“Meu nome é Danielle Vitória Soares, tenho 14 anos [na verdade, 15 anos] e por 1 ano e 3 meses estudei na escola Nayá Gonzaga Sampaio.*

*No ano de 2017, quando comecei a cursar o 8º ano do ensino fundamental, havia o comentário entre meus amigos que a nova professora de história seria Marcia Ortiz, e que ela era uma professora que passava pouco conteúdo, mas a maior parte da aula era explicativa; fiquei bem feliz pois eu tenho uma boa habilidade de escuta e a parte da explicação é a mais necessária para o meu estudo.*

*No início, ela não deixava claro sua posição política, **mas deixava alguns sinais quando fazia críticas ao atual governo** [governo Temer].*

*Nunca faltei com respeito a ela, e também ela nunca faltou de respeito diretamente a mim, mas as controvérsias se iniciaram quando em uma aula, após ela ter passado o filme ‘Lutero’, que conta a história da Reforma Protestante, ela comparou as vendas das indulgências que ocorreram na história com as igrejas de hoje em dia, dizendo que o que Lutero fez foi em vão, **pois os pastores estão roubando dinheiro das pessoas como acontecia naquela época; também falou que a pessoa que gostava de ganhar muito dinheiro era só abrir uma igreja.***

***Me senti constrangida pelo fato de ser cristã, e meus colegas sabiam disso;** logo após a aula contei para minha mãe o ocorrido e fomos conversar com a direção que nos garantiu que iria conversar com a professora para que não ocorresse novamente.*

*Passaram alguns meses e a nossa convivência andava muito boa, pois ela parou de falar dos cristãos, **até que um dia ela debateu com um aluno que milagres não existiam, e que tudo que ocorre no***

*mundo tem uma explicação lógica; fingi que não escutei para não arrumar mais problemas.*

*Nos últimos dias de aula, ela passou um filme que falava sobre suicídio assistido, logo após o filme fomos comer pipoca em nossa sala de aula; ela notou que eu estava com uma ferida perto da boca, o que geralmente ocorre quando eu estou com a imunidade baixa, por conta da anemia que tive; logo após ver a ferida, ela viu que uma amiga minha colocou um pouco de água que estava no meu litro no litro dela; vendo isso, ela falou que isso que tenho era herpes, uma doença incurável e contagiosa, e que eu não podia beijar ninguém e nem compartilhar litro, pois eu iria passar a “doença” para outras pessoas. Fiquei tão constrangida que na hora tive que me segurar para não chorar.*

*Novamente comunicamos a direção do ocorrido, que nos garantiu que não ocorreria novamente.*

*No início do ano de 2018, minha mãe disse que, se acontecesse algo novamente, era para gravar um áudio, para poder provar de alguma forma o que estava ocorrendo.*

*Nunca fui reprovada pelo uso do celular em sala, e assim aconteceu, quando ela falou que o Bolsonaro se baseava na Bíblia para dizer que mulher só servia para ser estuprada, espancada e para limpar chão.*

*A partir daí comecei a gravar o áudio; mostrei para minha mãe e ela fez o vídeo, destacando que fomos tratar com a direção 2 vezes.*

*No dia seguinte em que o vídeo foi postado, fomos na escola buscar minha transferência, e a direção estava nos esperando. Terminamos em acordo e nós excluímos o vídeo do Facebook da minha mãe.”*

6. No depoimento prestado pela autora Rosana ao Delegado de Polícia Fernando Henrique Guzzi, lê-se o que segue (doc. 5; destaques e colchetes inseridos):

*“QUE, referente aos fatos afirma que no ano de 2017 sua filha chegou em casa relatando que a professora MARCIA estava*

*ministrando aula falando referente à Reforma Protestante, afirmando que o que a igreja católica fazia antigamente, vendendo indulgência, os pastores e evangélicos têm feito hodiernamente, alegando que os pastores tiram dinheiro dos fiéis, que a Bíblia diz que a mulher pode ser estuprada e agredida, diante disso esteve na escola e conversou com a orientadora Giane Jung, a qual lhe disse que a declarante estava correta, e que conversaria com a professora para manejar em suas opiniões pessoais; no entanto, ocorreram outros fatos, onde MARCIA cita a Bíblia, cita pastores, inclusive passou um filme [sobre] suicídio assistido, esse ‘Como eu era antes de você’, o que também não concorda, já que estão lidando com adolescentes, em fase de construção moral; QUE, também ocorreu um fato em que uma colega de sua filha, a qual não sabe o nome, tomou água na garrafa de Danieli, e a professora MARCIA disse à menina que não fizesse isso, pois Danieli estava com Herpes e é uma doença contagiosa; fato este que constrangeu sua filha, a qual chegou em casa bastante nervosa com isso; QUE retornou à escola, onde desta vez conversou com Zenilde J. S. Correa, essa que lhe deu razão, afirmou que MARCIA é uma ótima professora, mas que a mãe relevasse, porque a professora tem um jeito incisivo de falar; a declarante disse que referente à religião, política e [questões] morais, não gostaria que fosse educado sua filha, pois ela está ali para orientá-la intelectualmente; a diretora pediu que retornasse à escola para conversar com a professora, no entanto não voltou ao local acreditando que após a diretora e a orientadora conversar com ela, a situação seria sanada, pois já era final de ano; QUE, em fevereiro do corrente ano, Danieli lhe relatou que MARCIA estaria ministrando aula falando da Bíblia novamente, e exaltando o ex Presidente Lula; QUE a declarante antes orientou-se em saber se há alguma lei que impeça a filha de usar celular em sala de aula, sabendo que era apenas ordem interna, pediu que a filha gravasse um áudio, pois caso precisasse ir até a Secretaria de Educação, uma vez que a direção da escola não resolveu a situação, teria provas concretas; QUE assim fez Danieli, a qual chegou em casa contando*

*que realizou um áudio com a professora falando mal de todos os candidatos à presidência, pedindo que as crianças orientem seus pais na votação, afirmando que seus pais não são instruídos o suficiente; Danieli afirmou que começou o áudio logo após MARCIA dizer que Bolsonaro quer colocar os negros na senzala, e caso ele ganhe as eleições, as mulheres brasileiras podem ser estupradas, sendo que antes da filha iniciar a gravação, segundo ela, a professora teria afirmado que o referido político se baseia na Bíblia em suas expressões e incitações de ódio; diante disso realizou o vídeo em anexo, o qual afirma que em momento algum teve intenção de expor ou difamar MARCIA, apenas pensou em deixar os pais de adolescentes cientes do que estão ensinando a seus filhos nas escolas. **Relata que tais fatos têm ferido seus princípios morais e religiosos, e diante disso pediu transferência da filha para outra escola, sendo que no momento em que esteve na escola para buscar os documentos, estavam [presentes] MARCIA REGINA ORTIZ, Zenilda J. S. Corrêa, Sandra Mara da Cruz Davi, Zilá M Garcia e Giane Jung, as quais lhe disseram que poderia ser processada por conta do vídeo.***”

7. Ao se dirigirem à escola para retirar os documentos necessários à transferência de Danielle para outro estabelecimento de ensino – visto que sua permanência na escola se tornara impossível –, Rosana foi hostilizada pelas servidoras Zenilda J. S. Corrêa, Sandra Mara da Cruz Davi, Zilá M. Garcia e Giane Jung, em reunião tensa resumida na seguinte ata (doc. 6):

*“Em 09/03/2018, registramos a presença da mãe da aluna DANIELLE VITÓRIA SOARES, da turma 903, que compareceu à Escola para solicitar o Atestado de Frequência, por causa do fato ocorrido na aula de História - Prof<sup>a</sup> Márcia Ortz e que foi gravado (sem autorização). A Equipe Gestora ouviu o áudio e assistiu o vídeo gravado pela mãe e publicado no Facebook, ontem. **A professora Marcia se fez presente na reunião, bem como a Prof<sup>a</sup> Sandra David, presidente da APP.** A mãe afirma que a professora induz aos alunos que é esquerdista e que incita os alunos contra o governo. A mãe*

*expôs a professora publicamente e a Escola também. A mãe insiste em que a professora está ‘doutrinando’ os alunos. **A mãe está alegando que nós, Equipe Gestora, estamos ameaçando-a.** A mãe está colocando palavras na boca da ATP [Assistente Técnico Pedagógica] Zilá que disse que ‘um juiz’ não aceitaria o argumento da mãe; a mãe interpreta como ‘o juiz’ e está considerando que a ATP está ameaçando-a, fato que não procede. A mãe está irredutível. A mãe fala muito de liberdade de expressão, mas não concorda com as colocações da professora. A mãe afirma que não quer que a filha seja doutrinada religiosa e politicamente. Afirma que a Escola não pode ser partidária, o que nós concordamos e defendemos. **A mãe assume que autorizou a filha a usar o celular nas aulas, o que é proibido na legislação Estadual e PPP da Escola.** A Diretora entregou o Atestado de Frequência em mãos. **A mãe pede para completar que a professora fala ‘contra cristãos e a Bíblia e que esta é a sua principal queixa.** No ano passado a mãe veio por duas vezes na Escola; a primeira vez foi conversado com a professora e com a aluna; segundo a mãe, a orientadora concordou com ela na ocasião. A aluna foi orientada a procurar a Escola se houvesse reincidência. A Equipe Gestora conversou com a professora na ocasião. Na primeira vez, a Orientadora conversou com a aluna. A mãe alega que a aula da professora não foi uma conversa ou um debate, que a professora colocou sua ideia; que expôs sua opinião particular citando nomes; a professora, segundo ela, afirmou que estava trabalhando o ‘imperialismo’ e que fez uma ‘relação com a atualidade’; **a mãe insiste em que não houve debate mas que a professora colocou seu posicionamento pessoal, a diretora confirma que já havia conversado com a professora; acordou-se que a mãe viria conversar com a Equipe Gestora e a professora, mas não compareceu por problemas particulares, a mãe não justificou a ausência no acordo, mas que a Direção afirmou que o fato não se repetiria, mas que se repetiu, segundo a mãe.**”*

8. No centro desses acontecimentos está o vídeo no qual a autora Rosana denuncia a fala criminosa da Professora Márcia em sala de aula. Nesse vídeo – publicado originalmente em seu perfil no Facebook, e republicado no canal do Movimento Escola sem Partido no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=T-OmdGDektg>) –, a autora explica inicialmente os graves motivos que a levaram a tornar pública a sua indignação:

*"Eu tô gravando esse vídeo aqui porque eu tô indignada! A minha filha chegou da escola agora; ela estuda na Escola Estadual Dra. Naya Gonzaga Sampaio, aqui de Caçador, Santa Catarina. Então é o seguinte: a professora de História, hoje – que era pra dar História, seria o correto, [porque a minha filha] está lá pra aprender História, Geografia, Matemática, Inglês, Português... –, mas a professora deu uma aula, e uma aula mentirosa! Professora esquerdista, porque pra ela o Lula é inocente, o PSOL, o PC do B e o PT são as melhores coisas do mundo que aconteceu no Brasil... E ela deu uma aula totalmente incitando o ódio (eles que falam tanto em preconceito!), primeiro, contra cristãos, contra a Bíblia, e depois dizendo que, se Bolsonaro ganhar, ele vai pegar e botar todos os negros de volta na senzala – ou seja, Bolsonaro vai trazer a escravidão de volta para o Brasil (que 86% do Brasil é negro, e 75% mulheres...) – e que o Bolsonaro vai trazer a lei do estupro – ou seja, que as mulheres vão ser liberadas pra ser estupradas. Foi a aula que ela deu, tentando mexer na cabecinha de crianças e adolescentes entre 13 e 15 anos.*

*Eu já falei com a diretora da escola, no ano passado, por duas vezes. Eu tô gravando esse vídeo, e eu vou tomar as providências legais contra essa professora. Porque ela tá lá pra ensinar a matéria; ela não tá lá pra fazer campanha política. E mesmo nós que somos cristãos, de direita, nós procuramos respeitar a opinião das pessoas. E escola é lugar para o aluno ser ensinado intelectualmente, não pra ser doutrinado ideologicamente e partidário.*

*Então, eu tô gravando esse vídeo, eu espero que chegue... – eu vou marcar o Jair Bolsonaro –, eu espero que chegue às pessoas, e os pais desses alunos, que tomem cuidado! Não podemos aceitar isso!*

*Professores que ficam incitando o ódio contra a Bíblia, contra cristãos e, principalmente, contando mentira! Mentira! Eu quero que ela ache um discurso em que Bolsonaro disse que vai mandar os negros todos pra a senzala de novo, que vai trazer a escravidão de volta pro Brasil, e que mulheres vão estar liberadas pra ser estupradas. Isso aí é uma mentira! E que os homens vão estar liberados pra espancar as mulheres, e falou um monte de bobagem, como é característica das pessoas de esquerda. Como eles não têm cérebro, eles acham que as outras pessoas não têm também, que eles podem doutrinar, que eles podem fazer o que quiser.*

*Então eu deixo aqui a minha indignação contra essa professora (que se diz professora). Isso não pode acontecer!”*

9. No vídeo, o desabafo indignado de Rosana é seguido do registro fonográfico da fala covarde e abusiva da Professora Márcia, durante a aula ministrada no dia 7 de março de 2018. Segue a transcrição do discurso (colchetes inseridos):

*“[...] outra questão: ele [Bolsonaro] fala do negro e fala do índio. Então ele falou que, [se ele for] eleito presidente, o índio não vai receber sequer um único pedaço de terra, e que o negro vai voltar pra senzala. Que é isso que ele vai fazer! E tem negros que apóiam ele! [inaudível]... mas tem negros apoiando ele!*

*Aí o pessoal fala assim: não tem como apoiar um cara que vende um discurso de ódio como esse! Não tem! Eu nem vou falar das outras situações. Só falando que nós somos maioria: nós somos 86% negros no Brasil e 72% mulheres. E eu tô falando no sentido de voto, pessoal. Eu nem to falando de... vocês não votam; vocês nem estão aqui nesse índice que eu tô falando, vocês não estão, tá? Isso aqui é o que importa.*

*Para vocês terem uma ideia, [em] Caçador, as mulheres que votam, que vão lá, que tem o dever de votar, elas somam 52% aqui em Caçador. Nós iríamos eleger prefeito, vereadores... Tem o quê? Duas mulheres, lá! Acho que [são só] duas mulheres que tem lá. Duas, só?! E nós somos 52%!*

*Então, como é que pode 72% de votantes mulheres... Uma mulher que ouve o que esse cara fala, e vai dizer que vai votar pra ele!? Porque o discurso dele é “bandido bom é bandido morto”, “eu vou colocar uma arma na mão de cada um dos cidadãos brasileiros...”. Então, os caras [dizem] “eu quero comprar minha arma e sair atirando por aí”. É isso que o pessoal tá pensando! Que ele vai realmente invadir...*

*A última dele, ali, foi ele falar que, se ele for eleito presidente, ele vai invadir a Rocinha matando bandido. Tá? Os caras não mataram assim, ó, os caras não mataram os traficantes na Rocinha? Ou porque ele é um, um do grupo, ou porque ele [inaudível]...*

*Era isso que eu pensava até eu ver o resultado de que [existem] 92% de chance de ele estar no segundo turno! E, pessoal, o que é que nós temos como candidato? Nós temos o Aécio, nós temos a Marina, nós temos o Alckmin, é isso que nós temos.*

*Exatamente. Então, na verdade, se você pegar o Alckmin, que agora pouco foi acusado de roubar merenda da escola... Ele roubava a merenda das crianças!*

*A Marina é o que, gente? O que é que é aquela Marina? O que é que é?*

*Aquele Aécio, que parece... toda vez que ele vai dar um depoimento, 'cês' podem olhar, que ele vai falar, eu acredito que ele seja um usuário de cocaína, porque ele vira o olho assim, ele fica, ele não sai daquilo, ele fala, e aquele olho cada vez mais... é típico de usuário de cocaína.*

*Então vocês vejam: qualquer justificativa, pessoal, entendam que não existe justificativa para alguém considerar votar nesse cara [Bolsonaro].*

*A discriminação em relação a mulher, em relação ao negro, em relação a qualquer outro ser humano! E isso assusta, porque ninguém levou a sério o Donald Trump lá nos Estados Unidos, e ele é*

*presidente da maior nação do mundo com o discurso dele de ódio; o discurso de ódio dele contra o imigrante.*

*Os Estados Unidos é uma nação com 50% de imigrantes. 50% não! Acho que se for colocar na conta do papel mesmo, é 60% de imigrantes. E o cara dizia que ia mandar todo o imigrante embora. E ele ganhou.*

*É isso que me preocupa aqui, ó: 86% é negro da população, 72% são mulheres. E ele [Bolsonaro] tem um discurso de ódio em relação a mulher e em relação ao negro. E ele está cogitado pra ir pro segundo turno.*

*Então vocês tem que conversar com os pais de vocês em casa, pessoal, porque não existe a possibilidade de alguém apoiar. Se apoiar um cara que diz que o estupro é legítimo, que o negro voltar pra senzala é legítimo...”*

10. Noutra passagem, também registrada por Danielle, mas constante de outro áudio no qual a voz da professora foi distorcida, ouve-se o que segue (<https://www.youtube.com/watch?v=sdXAVjBAX98&feature=youtu.be>; a partir de 1:47):

***“E vocês aqui, a maioria de vocês tem mais instrução do que o pai de vocês, que a mãe de vocês, que o responsável por vocês. Então, vocês têm obrigação...”***

*Ele [Bolsonaro] defende todo tipo de violência. Ele acredita que nós, a população..., claro, pessoal, homens, meninas. Homens brancos têm direito a ter arma. Porque ele não vai colocar arma na mão da mulher, nem na mão do negro, nem na mão do indígena.*

[Aluno: Pior ainda, os homens estupram as mulheres e depois dão um tiro na cabeça delas.]

*Exatamente!*

*Há muito tempo atrás por exemplo, até 15 anos atrás, antes da lei Maria da Penha, você ligava pra polícia, digamos, que a minha vizinha tava brigando com o marido lá, e eu, com dó dela ou alguma*

*coisa ligasse [para a polícia], o policial respondia: ‘em briga de marido e mulher ninguém bota a colher’. Hoje não. Hoje eles são obrigados a vir. Dependendo do policial, se ele é um partidário do Bolsonaro, ele demora 5 horas pra vir atender a ocorrência, e deixa a mulher ali, os filhos apanharem da forma que for.*

*Então, isso é muito perigoso, pessoal.”*

11. Em razão dos fatos aqui descritos, a Professora Márcia foi submetida a uma sindicância administrativa, tendo sido absolvida por decisão manifestamente nula (por falta de motivação) da Secretária de Estado da Educação Simone Schramm, que concluiu pela ausência de provas suficientes da conduta irregular, a despeito do registro fonográfico com a fala da professora (doc. 7; fl. 146).

12. Inconformada com o absurdo arquivamento da sindicância – fato que demonstra a conivência do réu com os abusos praticados pela servidora –, a Associação Escola Sem Partido representou ao Ministério Público de Santa Catarina para que a professora fosse investigada por improbidade administrativa. Diante dos fatos e provas apresentadas, o MP decidiu instaurar Inquérito Civil Público a fim de investigar a conduta da professora (doc. 7; fl. 2).

13. Nesse ínterim, a Professora Márcia, demonstrando uma vez mais a natureza perversa da sua personalidade, teve o descaramento de mover uma ação de reparação de danos morais contra a autora Rosana, em razão do vídeo publicado nas redes sociais; ação essa que terminou em acordo, no qual Rosana, apavorada por haver sido levada a juízo pela primeira vez em sua vida, aceitou pagar à professora o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais; doc. 8).

#### PERFIL SOCIOCULTURAL E ECONÔMICO DAS AUTORAS

14. Antes de falar sobre os danos que motivam o ajuizamento da presente ação, é imperativo dizer algumas palavras sobre o perfil sociocultural e econômico das autoras, sobre suas crenças e seus valores, sem o que não se poderia aquilatar de forma adequada a magnitude dos danos por elas sofridos.

15. Trata-se de pessoas simples, econômica e socialmente vulneráveis. Rosana tem 44 anos. É dona de casa, auxiliar de cozinha e costureira. Estudou até o 5º ano do ensino fundamental. Casada há 27 anos, é tutora do marido, que se aposentou por invalidez

em 2012, após ser diagnosticado com esquizofrenia. O casal teve três filhos – Kassia (26 anos, professora), Jessiel (22 anos, ajudante em supermercado) e Danielle (16 anos, estudante). Exceto Kassia, todos dependem economicamente da aposentadoria de R\$ 1.679,53 (hum mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) paga pelo INSS ao marido de Rosana, e do salário de R\$ 1.352,00 (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais; valor bruto) que ela recebe como auxiliar de cozinha. Moram todos no mesmo apartamento alugado, no bairro de Santa Catarina, em Caçador-SC.

16. A família é cristã evangélica. Rosana e os filhos frequentam a igreja "Caminho do Senhor", em cujo pastor confiam e vêm como *"homem honrado, honesto, que abdicou de sua vida para servir a outros"*<sup>3</sup>. Vão ao culto todos os domingos. Rosana não paga o dízimo por falta de condições, mas participa das obras de caridade promovidas pela igreja. Educada pela mãe segundo os princípios cristãos e a Palavra de Deus, Rosana transmitiu a mesma educação aos seus filhos: *"Nunca imaginei meus filhos afastados da igreja, ou melhor, de Deus. Ensinei desde cedo eles terem um relacionamento com Deus, orarem todos os dias, e lerem a Bíblia."*<sup>4</sup>

17. Politicamente, Rosana se define como *"conservadora e de direita"*. É eleitora e admiradora de Jair Bolsonaro, *"um homem honrado e de bom caráter"*, segundo ela. A mesma opinião é compartilhada por seus filhos, o que explica, juntamente com a convergência de valores no campo moral/religioso, a convivência harmoniosa e o bom ambiente de que desfrutam dentro de casa.

18. Em suma, a família Soares é pobre, mas é feliz. Humilde e pouco instruída, Rosana soube criar e educar seus filhos, como manda e garante o artigo 229 da Constituição Federal. Eles a amam e a respeitam. Admiram e compartilham as suas crenças e suas convicções.

19. Danielle é uma adolescente tímida, uma aluna aplicada e uma filha obediente e respeitosa. Ajuda nas tarefas domésticas, inclusive cuidando do pai doente. Sempre foi elogiada por suas professoras. É uma jovem sensível que gosta de ler – já leu a Bíblia duas vezes – e cultivar sua fé. Apesar da timidez, tem facilidade em se relacionar e fazer amigos. Mantém com a mãe uma relação de amizade e confiança. A seu pedido, gravou a aula da Professora Márcia. Danielle sofreu intimamente com os fatos relatados nesta ação.

---

<sup>3</sup> Palavras de Rosana que poderão ser reafirmadas em depoimento pessoal.

<sup>4</sup> Palavras de Rosana que poderão ser reafirmadas em depoimento pessoal.

Primeiro, ao escutar calada, os covardes ataques feitos à sua religião e ao candidato apoiado por sua mãe, seus irmãos e por ela própria; depois, ao ser bruscamente transferida de escola, por temor das hostilidades que certamente ocorreriam. Ficou deprimida, abateu-se com o processo movido pela Professora Márcia contra sua mãe. Rosana tentou, mas não conseguiu acompanhamento psicológico para a filha no SUS. Sem recursos para pagar tratamento particular, obteve apoio emocional/psicológico em sua igreja. Danielle passou a ter pesadelos, e por vezes precisa dormir com a mãe.

20. O pior – conta Rosana – é que *"na nova escola tem professores que falam mal de Jesus, da Bíblia, e ela fica muito mal, mas, por conta do processo que sofreu da Professora Márcia, ela não quer de jeito nenhum que eu vá à escola reclamar; entra em pânico, se menciono ir lá."*<sup>5</sup>

21. Danielle adorava estudar; hoje, vai à escola por obrigação.

#### DOS DANOS E DO DIREITO À REPARAÇÃO

22. Como se depreende da narrativa dos fatos, a Professora Márcia aproveitou-se da presença obrigatória dos alunos — entre eles, Danielle — para proferir um discurso virulento, por meio do qual procurou enlamear a imagem de políticos que não desfrutavam da sua simpatia, sem se importar com a opinião dos alunos e seus pais sobre os personagens em questão. Uma verdadeira tentativa de assassinato de reputações, covardemente executada pelas costas, no exercício da função pública e no segredo da sala de aula, com o objetivo de interferir no voto dos pais dos estudantes.

23. Abusando sem nenhum pudor da audiência cativa, da falta de conhecimento e do temor reverencial dos alunos, a ré obrigou-os a escutar uma fala fraudulenta e ofensiva contra seus desafetos políticos: Alckmin *"roubava merenda das crianças"*; Aécio é *cheirador de cocaína*; e Bolsonaro é *racista e misógino*. As ofensas são gravíssimas. A violação ao princípio da impessoalidade, manifesta. Um exemplo de conduta hediondo para seus jovens alunos.

24. Como revela o registro de áudio – na segunda parte do vídeo gravado pela autora Rosana<sup>6</sup> –, a agressividade verbal da professora não deixa dúvida sobre sua intenção perversa de envenenar o espírito dos alunos – entre eles a autora Danielle – contra os

---

<sup>5</sup> Palavras de Rosana que poderão ser reafirmadas em depoimento pessoal.

<sup>6</sup> [https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=3&v=7ooKcG4IQ14](https://www.youtube.com/watch?time_continue=3&v=7ooKcG4IQ14)

políticos mencionados. Com frases soltas e desconexas, a docente exagera claramente o tom de indignação e revolta, a fim de provocar o mesmo sentimento nos estudantes, e induzi-los a colocar em circulação, nos seus respectivos ambientes, as inverdades e calúnias ouvidas em sala.

25. Ou seja: além de não ministrar o conteúdo da sua disciplina – violando o direito dos alunos à educação (CF, art. 205<sup>7</sup>) –, a Professora Márcia, ciente da imaturidade e inexperiência dos seus ouvintes, atuou deliberada e maliciosamente no sentido de induzi-los à prática dos mesmos crimes contra a honra por ela cometidos. Configurado, portanto, à toda evidência, o **crime de corrupção de menores**, assim descrito no artigo 244-B do ECA:

*Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal **ou induzindo-o a praticá-la:***

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.*

26. Em nenhum momento a Professora Márcia se preocupou com o fato de estar diante de uma audiência inexperiente e influenciável. Pelo contrário: aproveitou-se de tais fragilidades para lograr o seu intento criminoso. **Danielle e seus colegas foram vítimas de um crime.**

27. Os danos morais decorrentes das condutas ilícitas aqui narradas são evidentes e significativos. Danielle recebeu de uma fonte autorizada informação deturpada, falsa e enviesada sobre personagens da vida pública brasileira; foi vítima de uma tentativa de manipulação de sua inocência e boa-fé; foi lesada em sua liberdade de convicção política (CF, art. 5º, VIII), no seu direito subjetivo à impessoalidade enquanto usuária de um serviço público (CF, art. 37, *caput*) e na sua liberdade de consciência e de crença (CF, art. 5º, VI<sup>8</sup>); junto com seus colegas, foi usada como massa de manobra e explorada politicamente por uma militante disfarçada de professora, em flagrante violação aos artigos 227 da Constituição e 5º do ECA:

---

<sup>7</sup> CF. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

<sup>8</sup> CF. Art. 5º. VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

*Art. 5º **Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.***

28. Esse episódio, todavia, não foi isolado. Conforme relatado pela autora Danielle, desde 2017 a Professora Márcia vinha se aproveitando da audiência cativa dos alunos e do segredo da sala de aula para promover suas próprias ideias sobre política e religião, pouco se importando com o impacto que elas pudessem ter sobre as convicções e as crenças dos estudantes, e sobre o relacionamento deles com seus pais:

*“No início, ela não deixava claro sua posição política, mas deixava alguns sinais quando fazia críticas ao atual governo [...]*

*[...] as controvérsias se iniciaram quando em uma aula, após ela ter passado o filme ‘Lutero’, que conta a história da Reforma Protestante, ela comparou as vendas das indulgências que ocorreram na história com as igrejas de hoje em dia, dizendo que o que Lutero fez foi em vão, pois os pastores estão roubando dinheiro das pessoas como acontecia naquela época; também falou que a pessoa que gostava de ganhar muito dinheiro era só abrir uma igreja [...]*

*Passaram alguns meses e a nossa convivência andava muito boa, pois ela parou de falar dos cristãos, até que um dia ela debateu com um aluno que milagres não existiam, e que tudo que ocorre no mundo tem uma explicação lógica; fingi que não escutei para não arrumar mais problemas.”*

29. Nesse mesmo sentido, a autora Rosana declarou:

*“MARCIA estava ministrando aula falando referente à Reforma Protestante, afirmando que o que a igreja católica fazia antigamente, vendendo indulgência, os pastores e evangélicos têm feito hodiernamente, alegando que os pastores tiram dinheiro dos fiéis, que a Bíblia diz que a mulher pode ser estuprada e agredida, diante disso esteve na escola e conversou com a orientadora Giane Jung, a qual lhe disse que a declarante estava correta, e que conversaria com a professora para manejar em suas opiniões pessoais;”*

30. Nesse episódio, em particular, Danielle foi lesada em seu direito à laicidade do Estado, princípio constitucional que impede o servidor público de se aproveitar do seu cargo para promover ataques à religião dos usuários dos serviços que presta. No caso, a afirmação irresponsável e caluniosa de que *"pastores estão roubando dinheiro dos fiéis"*, lançada sem maiores cuidados, levianamente, em sala de aula, configura uma clara violação ao dever de neutralidade do Estado em relação a todas as confissões religiosas.

31. Em sua criminoso irresponsabilidade, a professora não se preocupou, em nenhum momento, com o risco de abalar a fé de seus jovens alunos e a confiança deles em seus pais, em suas igrejas, padres e pastores. Ao contrário, parece ter agido com o fim consciente de destruir esses sentimentos.

32. O dano moral advindo da violação a esses direitos constitucionais de Danielle é evidente por si só, dispensando sua demonstração (dano *in re ipsa*).

33. Danielle foi, ainda, exposta a um risco concreto de *bullying*. Diante da intransigência política da professora, autoridade naquele espaço, restaram a Danielle – que possui, naturalmente, a orientação política de sua família (oposta à da docente) – duas opções: escutar em silêncio os ataques às suas convicções religiosas, ideológicas e políticas ou contrapor-se e correr o risco de ser subjugada pela professora e menosprezada pelos colegas, igualmente lesados em sua liberdade de consciência e de crença.

34. Não é difícil imaginar o sofrimento psicológico experimentado pela menina, ao ter de ouvir e suportar em silêncio as calúnias dirigidas contra personagens e instituições que em sua casa são tratados com admiração e reverência: *“Me senti constrangida pelo fato de ser cristã, e meus colegas sabiam disso”*, escreveu Danielle em seu depoimento.

35. A alusão ao fato de os colegas terem ciência da confissão religiosa de Danielle é significativa e não pode passar despercebida, na medida em que evidencia a exposição da autora ao *bullying* dentro da escola. Ao difamar a religião da aluna diante de seus colegas, descrevendo os crentes como pessoas tolas facilmente manipuláveis por espertos pastores, a professora Márcia a expôs a mais esse constrangimento.

36. E como se não bastasse, num ato covarde de aparente retaliação pelo fato de as autoras haverem reclamado contra o seu comportamento em sala de aula, a Professora Márcia humilhou Danielle diante dos colegas, ao dizer que ela sofria de uma doença incurável e contagiosa, como se lê no depoimento de Rosana: *“QUE, também ocorreu um fato em que uma colega de sua filha, a qual não sabe o nome, tomou água na garrafa de Danieli, e a professora MARCIA disse à menina que não fizesse isso, pois Danieli estava com Herpes e é uma doença contagiosa;”*.

37. Essa declaração está em consonância com o que escreveu a própria vítima Danielle Vitória:

*“Nos últimos dias de aula, ela passou um filme que falava sobre suicídio assistido, logo após o filme fomos comer pipoca em nossa sala de aula; ela notou que eu estava com uma ferida perto da boca, o que geralmente ocorre quando eu estou com a imunidade baixa, por conta da anemia que tive; logo após ver a ferida, ela viu que uma amiga minha colocou um pouco de água que estava no meu litro no litro dela; vendo isso, ela falou que isso que tenho era herpes, uma doença incurável e contagiosa, e que eu não podia beijar ninguém e nem compartilhar litro, pois eu iria passar a “doença” para outras pessoas. Fiquei tão constrangida que na hora tive que me segurar para não chorar.”*

38. A truculência e a crueldade da professora são chocantes. Em vez de falar em privado com a aluna, tomando cuidado para não ferir seus sentimentos e sua auto-estima, preferiu estigmatizá-la, expondo-a à gozação e à repulsa dos colegas.

39. De todos os danos sofridos por Danielle, porém, o mais grave talvez tenha sido a perda da alegria e do prazer que sentia em estudar e ir à escola. A truculência da professora, o desrespeito à sua religião, o *bullying*, as humilhações, os ataques agressivos e

mentirosos ao candidato de sua mãe, o sentimento de vergonha e de revolta consigo mesma por não haver reagido, a hostilidade da equipe gestora, a transferência forçada e intempestiva de escola, a sensação de derrota completa advinda do inacreditável arquivamento do procedimento disciplinar na Secretaria de Educação e do kafkiano processo movido (e vencido!) pela professora, tudo isso se juntou para apagar o brilho nos olhos da menina que amava acordar e ir para a escola.

40. Quanto à autora Rosana, também houve, em razão das condutas ilícitas da Professora Márcia, clara violação aos seus direitos, notadamente o direito à "*especial proteção do Estado*", previsto no artigo 226 da Constituição:

*Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

41. Ora, ao abusar da presença obrigatória dos alunos em sala de aula para achincalhar a reputação de pessoas e instituições presumivelmente admiradas e respeitadas por pelo menos parte dos pais dos estudantes<sup>9</sup>, a servidora pública Márcia Ortiz assumiu conscientemente o risco de semear a discórdia no seio dessas famílias, induzindo aqueles jovens a se rebelar contra os valores cultivados no ambiente familiar, e a colocar sob suspeita a capacidade intelectual e moral dos adultos que têm o pesado ônus de educá-los.

42. Com outras palavras: a Professora Márcia não só não cumpriu, no limite das suas atribuições, o disposto no artigo 226 da CF – que a ela também se aplica, enquanto agente do Estado –, como se aproveitou do seu cargo para sabotar ativamente o respeito e a confiança dos estudantes em seus pais. Vale repetir, a propósito, as palavras dirigidas pela docente aos alunos: "*E vocês aqui, a maioria de vocês tem mais instrução do que o pai de vocês, que a mãe de vocês, que o responsável por vocês*".

43. Assim agindo, afrontou manifestamente, além do artigo 226 da CF, o direito constitucional dos pais de "criar e educar os filhos menores" (CF, art. 229), bem como o artigo 12, IV, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – segundo o qual "*Os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja acorde com suas próprias convicções.*" – e o parágrafo único do artigo 22 do ECA:

*Art. 22. (...)*

---

<sup>9</sup> Vale notar que, no segundo turno das eleições de 2018, o candidato Jair Bolsonaro obteve 66,85% dos votos válidos no município de Caçador.

*Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.*

44. Explorando maliciosamente a natural propensão dos adolescentes para se insubordinar contra a autoridade dos pais, a Professora Márcia abusou da sua própria autoridade para municiar os alunos com mentiras e falácias, a fim de encorajá-los ao enfrentamento no ambiente doméstico. Abusou do poder que lhe é conferido pela elevada função que exerce a fim de suscitar ou fomentar o antagonismo entre os estudantes e seus pais, sabotando conscientemente o direito destes a que seus filhos recebam a formação religiosa, moral e cultural que esteja de acordo com suas próprias convicções.

45. A Professora Márcia praticou, desse modo, ato de *alienação parental*, nos termos do artigo 2º, da Lei 12.318/2010:

*Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós **ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.***

*Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:*

*I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;*

*II - dificultar o exercício da autoridade parental;*

46. É evidente que, ao dificultar o exercício da autoridade dos pais sobre os filhos, violando o seu direito de não sofrer embaraços no cumprimento do difícil dever de “criar e educar os filhos menores” (CF, art. 229), o ato de alienação parental “**fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral**

*contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda”, conforme o disposto no artigo 3º da citada lei.*

47. Dir-se-á que o contato com opiniões divergentes faz parte da experiência do indivíduo em sociedade. E é verdade. Mas esse contato pressupõe uma liberdade que não existe no ambiente escolar. Na vida em sociedade, o indivíduo é livre para escolher seus amigos, as pessoas com quem deseja conviver e aquelas que prefere evitar. Na escola isso não ocorre. Os alunos são obrigados a ter presença nas aulas. Os pais são obrigados a mandar seus filhos para a escola. É inaceitável que uma professora se aproveite dessa situação para tentar impor suas opiniões e preferências – ideológicas, religiosas, políticas e partidárias – aos filhos dos outros.

48. É certo que, muitas vezes, os pais não conseguem impedir que seus filhos acabem sofrendo a má influência de certas companhias. O Estado, no entanto, tem o dever de impedir a todo custo que seus agentes se aproveitem dos meios que lhes são fornecidos pelo próprio Estado (o cargo, a autoridade, o ambiente e o acesso privilegiado aos estudantes) para exercer **má influência** sobre os filhos dos outros, entendendo-se por "má influência" qualquer ação que esvazie ou se oponha à **legítima expectativa dos pais a que seus filhos assimilem as crenças, os valores e a cultura da família**, sejam eles quais forem, desde que não estejam em conflito com a lei.

49. Rosana foi ainda lesada em seu direito sobre a educação religiosa e moral de sua filha Danielle (CADH, art. 12, IV), quando a Professora Márcia, para poupar-se do trabalho de ministrar sua aula, decidiu exibir aos alunos, **sem nenhum aviso aos pais**, o filme *"Como eu era antes de você"*, uma historiazinha que romantiza a eutanásia, ao tratar da controversa e delicada questão do suicídio assistido. Apesar da classificação indicativa de 12 anos, o filme – que nada tem a ver com a disciplina ministrada pela Professora Márcia – é uma propaganda disfarçada e adocicada da eutanásia. Não por acaso, sua exibição provocou protestos nos EUA e na Austrália, conforme registrado na Wikipedia (tradução livre):

*O filme sofreu uma reação negativa de muitas pessoas ligadas ao movimento pelos direitos das pessoas com deficiência, devido ao que elas perceberam como sendo uma mensagem subjacente de que as pessoas com deficiência são um fardo para suas famílias e carreiras, e alegam que o filme promove a visão de que as pessoas estão melhor mortas do que padecendo da sua deficiência. Para essas pessoas o*

*filme defende o suicídio como solução para que seus entes queridos possam "viver uma vida plena". (...) Protestos nos EUA ocorreram em Los Angeles, Nova York, Boston, várias localidades no Colorado e Texas, Atlanta, Baltimore, Connecticut, Rochester, São Francisco e vários locais em todo o país. O filme também gerou protestos na Austrália.*<sup>10</sup>

50. Palavras de Rosana: *"Imagina como me senti, tendo um marido com esquizofrenia, que já tentou suicídio, e um irmão dele que cometeu suicídio aos doze anos. E sempre orientei meus filhos que, por mais difícil que a situação esteja, vale a pena a vida; imagina a revolta que fiquei, e depois ela pede um trabalho sobre aborto e suicídio."*

51. Como se vê, a Professora Márcia não tem nenhum respeito pelos usuários dos serviços que presta — sejam os estudantes, sejam suas famílias.

52. Além de haver sido lesada em seu direito à especial proteção do Estado e em seu direito à educação de sua filha – *"direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas"* –, sofreu a autora Rosana danos morais significativos em razão do tratamento que lhe foi dispensado pelas servidoras públicas que a "emboscaram", juntamente com a Professora Márcia, no dia em que ela foi à escola para retirar os documentos necessários à transferência de Danielle. O relato a seguir é da própria Rosana:

*"No dia seguinte [à postagem do] vídeo, a Danielle não foi à aula pela manhã. À tarde, fui eu e meu filho foi comigo até a escola pedir a transferência.*

*Quando cheguei fui até a secretaria e pedi [o documento]; a secretária me encaminhou até a sala da diretora, onde estava ela, a orientadora, e mais duas professoras. Então ela mandou chamar a Márcia. Fecharam a porta. Queriam que meu filho sáísse, mas ele se recusou. Então elas começaram a me coagir, [dizendo] que eu tinha feito um absurdo, que tinha exposto não só a professora, mas toda a*

---

<sup>10</sup> "The film has suffered a backlash from many people in the disability rights movement due to what they perceive as an underlying message that people with disabilities are a burden on their families and careers, and claim the film promotes the view that people are better off dead than disabled. They view the film as advocating suicide so that their loved ones can "live boldly". (...) Protests in the US occurred in Los Angeles, New York City, Boston, various locations in Colorado and Texas, Atlanta, Baltimore, Connecticut, Rochester, San Francisco, and multiple locations around the country. The film was also protested in Australia." [https://en.wikipedia.org/wiki/Me\\_Before\\_You\\_\(film\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Me_Before_You_(film))

*escola; que eu apagasse o vídeo, pois eu seria processada e nenhum juiz me daria razão; que celular é proibido em sala de aula, e eu tinha incentivado a Danielle a cometer uma desobediência.*

*Todas falavam ofegantes, em tom de ameaça. Eu peguei o celular na mão, e uma delas (não era a Márcia, que por sinal ficou quieta, segundo ela seguindo orientação da advogada) gritou: 'Vai gravar a gente também?' Eu disse: 'se precisar eu gravo, vocês estão me ameaçando e me coagindo'. Neste momento elas baixaram um pouco o tom de voz, e a diretora falou: 'é a tua palavra contra a nossa', gesticulando e apontando para cada uma. Eu então lembrei a ela o que ela tinha me falado da Márcia (isso na frente da mesma), [quando] ela me falou que [a Márcia] era ríspida. [A diretora] ficou furiosa, disse que usei de um momento de confiança que ela teve comigo pra desabafar e eu estava fazendo aquilo. Eu apenas disse: 'estou me defendendo'.*

*[A diretora] falou que em um eventual processo ela ficaria do lado da professora (e foi o que aconteceu); que eu perderia; que a Danielle estava sendo exposta e mais tarde me culparia. Meu filho, que intervinha por várias vezes, disse que isso nunca aconteceria pois, como filhos, sabem do meu caráter e preocupação. Tentaram me jogar contra minha filha, mas não alcançaram o objetivo. É assim o jogo sujo deles. Enfim, depois de quase uma hora sai de lá com a documentação em mãos para transferência de escola.*

*A transferência da Danielle se deu no outro dia depois do vídeo, pois eu sabia que sua permanência lá seria insustentável. Se elas fizeram tudo isso comigo, imagine o que não teriam feito a ela."*

53. Como se nota da ata da reunião (doc. 6), todas as razões apresentadas por Rosana eram imediatamente rechaçadas pelo “tribunal de exceção” improvisado pelas colegas da Professora Márcia – e sob a sua direta supervisão! – para condenar a vítima e absolver a culpada. Em vez de instaurar um procedimento para apurar os fatos gravíssimos denunciados e comprovados por Rosana, e de pedir-lhe perdão pelo ato criminoso da colega,

a equipe gestora decidiu acobertar o crime, intimidar e ameaçar a mãe da aluna, a fim de que ela removesse o vídeo do Facebook.

54. A reunião nada tinha de oficial. Rosana fora à escola tão somente para retirar a documentação necessária à transferência de Danielle. De repente, sem mais nem menos, foi levada para a sala da direção onde, a portas fechadas, acabou cercada por cinco servidoras públicas – a Diretora Zenilda, a Assistente Zilá, a Orientadora Jeanne, a Professora Sandra e a própria Professora Márcia – que se uniram e se mancomunaram para intimidá-la, ameaçá-la e constrangê-la.

55. É inacreditável que tudo isso tenha ocorrido dentro de uma **escola**. É inacreditável que, em plena vigência da Constituição Cidadã, uma **cidadã** tenha sido submetida a esse constrangimento por agentes do Estado – e, ainda por cima, **professoras!** Assim agiram essas servidoras por saber que estavam lidando com uma pessoa humilde, uma pobre e desvalida usuária dos serviços prestados pelo Estado.

56. Aos danos morais já elencados devem ser acrescidos os decorrentes do abalo indireto à esfera jurídica da autora Rosana, em razão da grave violação aos direitos da personalidade de sua filha. A propósito, em caso análogo – guardadas as devidas proporções –, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu (sem destaque no original):

*“APELAÇÕES CÍVEIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUTORA VÍTIMA DE ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL. PROFESSOR QUE A PRETEXTO DE LECIONAR AULAS DE VIOLÃO E FILOSOFIA EM ESCOLA ESTADUAL, EFETUA, DENTRO DE SALA DE AULA, TOQUES E CARÍCIAS NAS PARTES ÍNTIMAS DA VÍTIMA MENOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DOS PAIS DA VÍTIMA. INSUBSISTÊNCIA. GENITORES QUE SOFREM ABALO MORAL NA SUA FORMA REFLEXIVA (POR RICOCHETE) EM RAZÃO DA FILHA MOLESTADA. PREFACIAL AFASTADA. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DA ESTUDANTE/MENOR QUE*

*ESTAVA SOB SUA PROTEÇÃO DIRETA. ARCABOUÇO PROBATÓRIO QUE EVIDENCIA A AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO PELA ESCOLA DURANTE AS AULAS DE VIOLÃO E ENSINO RELIGIOSO. EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. ENTE ESTADUAL QUE RESPONDE NA FORMA DO ART. 37, § 6º, DA CF. DEVER DE INDENIZAR A VÍTIMA E SEUS GENITORES CONFIGURADO. (TJSC, Apelação Cível n. 0000273-04.2014.8.24.0047, de Papanduva, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 24-04-2018).”*

57. Qualquer pessoa com um mínimo de empatia é capaz de imaginar o sofrimento de Rosana ao se inteirar dos atos covardes praticados pela Professora Márcia em sala de aula, tendo como vítima, entre outros alunos, sua própria filha. Conhecendo a natureza sensível de Danielle e seu zelo pela religião, Rosana sentiu na pele a sua angústia por silenciar diante dos ataques a sua fé e a sua igreja. Chorou de tristeza e de raiva ao tomar conhecimento da humilhação a que sua filha foi exposta no episódio da garrafa compartilhada com a colega (muito provavelmente por vingança da professora); sentiu-se culpada por expor inevitavelmente sua filha ao tentar defendê-la; indignou-se, como ela mesma disse, ao escutar o áudio com a fala criminosa da professora.

#### LIBERDADE DE ENSINAR VS. LIBERDADE DE EXPRESSÃO

58. Nada, a não ser uma personalidade doentia e uma visão pervertida do magistério, justifica o comportamento da Professora Márcia. Nenhum argumento jurídico a socorre. A ideia de que pudesse estar no exercício da sua liberdade de expressão é absurda, e deve ser afastada *in limine*. Professores não desfrutam dessa liberdade no exercício da função. Se desfrutassem, não poderiam ser obrigados (como são) a transmitir aos alunos o conteúdo da sua disciplina; poderiam passar o tempo todo de todas falando de assuntos aleatórios ou contando piada. Ou seja: não teriam de dar aula.

59. Ora, não é preciso muito esforço de raciocínio para perceber que, se os professores não tivessem de dar aula, o direito dos alunos à educação – garantido pelo artigo 205 da CF – seria letra morta.

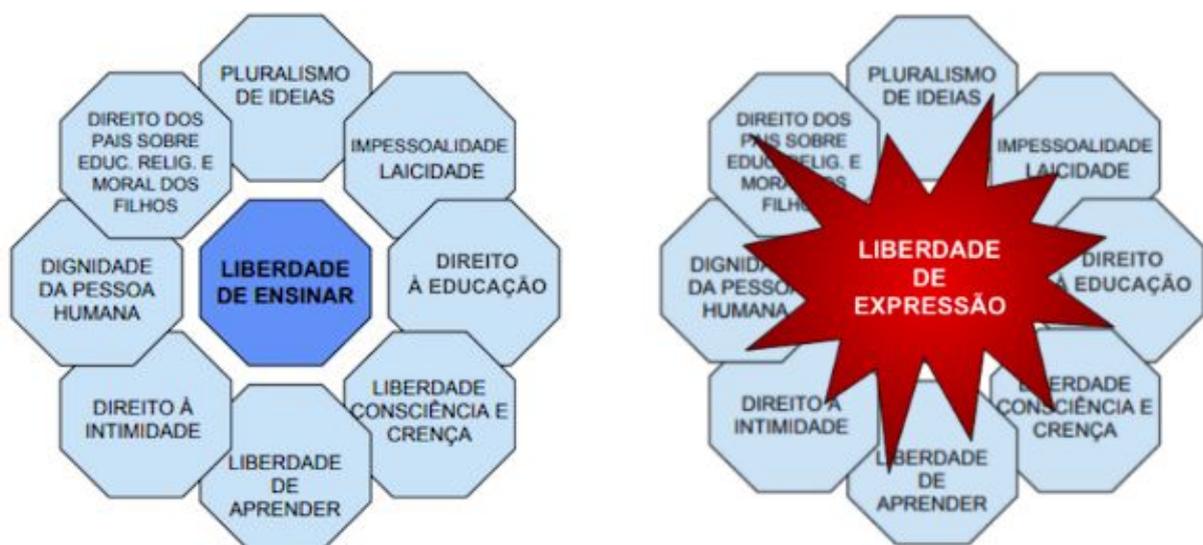
60. Se os professores tivessem direito à livre manifestação do pensamento em sala de aula, além de não mais serem obrigados a transmitir aos alunos o conteúdo

específico das suas disciplinas, poderiam usar suas aulas para fazer pregação religiosa, ideológica, política e partidária – a exemplo do que fez a Professora Márcia – e, nesse caso, os princípios constitucionais da impessoalidade (art. 37) e da laicidade do Estado (art. 19, I) também seriam letra morta.

61. Letra morta também seria a liberdade de consciência e de crença dos alunos (CF, art. 5º, VI), já que eles teriam de escutar, querendo ou não, a pregação religiosa, ideológica, política e partidária dos professores (lembrando que a presença dos alunos em sala de aula é obrigatória).

62. Se desfrutassem de liberdade de expressão, os professores não seriam obrigados a apresentar aos alunos o “outro lado” das questões controvertidas abordadas em sala de aula; o horizonte de conhecimento dos alunos ficaria limitado aos pontos de vista do professor. Dessa forma, o direito dos estudantes ao pluralismo de ideias e à liberdade de aprender – previsto no artigo 206 da CF – também seria letra morta.

63. Como se vê, ao contrário da liberdade de ensinar – que coexiste perfeitamente com os princípios e garantias constitucionais aplicáveis ao serviço educacional prestado pelo Estado por meio dos professores –, a liberdade de expressão é conceitualmente incompatível com todos eles.



64. Em suma, os direitos dos alunos à educação, à impessoalidade, à laicidade, ao pluralismo, à dignidade da pessoa humana, à intimidade, à liberdade de consciência e de crença e à liberdade de aprender seriam letra morta se os professores desfrutassem de liberdade de expressão no exercício da atividade docente. Por isso, o que a

Constituição assegura aos professores, no exercício do magistério, é a liberdade de ensinar, isto é, o direito de escolher a melhor forma de transmitir determinado conteúdo aos alunos, não, todavia, o de decidir qual será esse conteúdo.

#### DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

65. A responsabilidade do réu pela reparação dos danos sofridos pelas autoras é inafastável, uma vez que esses danos foram causados por agentes públicas no exercício da função pública. Dispõe, a propósito, o artigo 37, § 6º, da Constituição:

*As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

66. A responsabilidade civil do Estado é objetiva. O Estado é responsável pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, ainda que não haja demonstração de culpa; apenas o nexo causal entre a conduta e o dano deve estar evidenciado.

67. Além de ser responsável pela reparação dos danos causados pelas servidoras públicas acima mencionadas, o Estado de Santa Catarina deve responder pela sua omissão culposa em cumprir o disposto no artigo 70 do ECA, *in verbis*:

*Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente."*

68. Ora, é evidente que, sendo dever de todos, é dever do Poder Público, em primeiro lugar.

69. O Estado de Santa Catarina não só não adotou nenhuma medida para **prevenir** a violação dos direitos de Danielle à educação, à impessoalidade, à laicidade, ao pluralismo, à liberdade de consciência e de crença, à liberdade de aprender, como se manteve inerte **após** a violação desses direitos, reportada pela mãe de Danielle à direção da escola em duas oportunidades. Nada foi feito. Nenhuma medida foi adotada para fiscalizar a conduta da Professora Márcia em sala de aula. Nenhuma orientação foi transmitida aos estudantes no sentido de efetuar o registro fonográfico das aulas; nenhum canal foi aberto para que os estudantes ou seus pais pudessem comunicar eventuais abusos, sem o temor de retaliações. Nenhuma advertência foi feita à professora.

70. Mas a omissão do Estado não parou por aí.

71. A corajosa denúncia de Rosana, publicada no Facebook, deu ensejo a uma sindicância contra a Professora Márcia, no âmbito da Secretaria de Educação de Santa Catarina, por iniciativa do então Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, Sr. Euro Vieceli (doc. 7; fl. 48). Essa sindicância, porém, acabou sendo arquivada, com base na estarrecedora conclusão de que *"não houve irregularidades na aula da Professora Márcia Ortiz"* (doc. 7; fl. 146). Ou seja: o Estado de Santa Catarina não viu nada de errado na conduta da Professora Márcia.

72. Como se vê, a sindicância não passou de uma cínica encenação burocrática destinada a livrar a cara da colega apanhada em flagrante delito. Nada foi analisado. O relatório da comissão processante não possui nenhuma fundamentação, mas apenas o registro dos depoimentos e dos princípios genéricos aplicáveis à educação. Nenhuma subsunção dos fatos à norma; nenhuma avaliação da conduta da professora à luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

73. O relatório que embasou a decisão de arquivamento não é apenas nulo: é criminosamente nulo. Com efeito, os indícios de prevaricação – CP, art. 319: *"Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal"* — são eloquentes.

74. É escandaloso que a sindicância tenha sido concluída sem que a Professora Márcia Ortiz tenha recebido uma mísera advertência. O conchavo salta aos olhos. A condescendência criminosa é evidente.

75. Depois do arquivamento da sindicância, a Associação Escola sem Partido representou contra a professora perante a Secretaria de Educação, alegando que (doc. 7; fls. 155-166):

*"Os fatos denunciados são gravíssimos e merecem rigorosa apuração por parte dessa Secretaria de Educação. Trata-se, no caso, de servidora claramente desqualificada para o exercício de qualquer função que exija um mínimo de equilíbrio, ética, delicadeza, compostura e respeito ao próximo. Atuando no segredo das salas de aula e tendo como vítimas diretas indivíduos imaturos em processo de*

*formação, submetidos à sua autoridade e poder de influência e intimidação, a denunciada representa uma ameaça à liberdade de consciência dos alunos e um risco permanente ao princípio constitucional da impessoalidade. Sua demissão a por ato de manifesta improbidade é medida que se impõe a bem do serviço público."*

76. A representação, todavia, foi arquivada liminarmente sob o argumento de que a sindicância já se havia encerrado (doc. 7; fl. 186). Ou seja, os colegas da Secretaria de Educação colocaram uma pedra sobre o crime cometido pela Professora Márcia Ortiz.

77. Os fatos assinalados nos parágrafos precedentes evidenciam não só a omissão do Estado de Santa Catarina em **prevenir** as violações aos direitos da adolescente Danielle – nos termos dos artigos 227 da CF e 70 do ECA –, como a sua ação deliberada no sentido de **acobertar** o crime praticado pela docente. A culpa do ente público é gravíssima, e deve ser considerada na fixação do valor da indenização.

#### DO QUANTUM INDENIZATÓRIO

78. A indenização a ser paga às autoras deve ser fixada à vista dos danos que lhes foram causados; da proeminência e centralidade dos valores humanos ofendidos; da natureza dos cargos exercidos pelas servidoras públicas que os causaram; do ambiente onde os fatos ocorreram; da relação de subordinação existente entre a professora e a aluna; da relação de confiança existente entre a família e a escola; da malícia, da crueldade, da torpeza e do dolo da servidora Márcia Ortiz; do completo descaso do Estado em prevenir as violações dos direitos de Danielle mesmo depois da reclamação feita por sua mãe; e do acobertamento pelo réu dos atos ilícitos praticados pela professora.

79. Ademais, como se sabe, o valor da indenização deve possuir caráter pedagógico, a fim de que para o réu não seja conveniente continuar inerte em relação a abusos como os que foram aqui relatados.

80. Assim, a reparação devida a cada uma das autoras não pode ficar abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que o Estado de Santa Catarina, uma vez condenado, deverá repassar, em ação de regresso, às causadoras dos danos, na proporção das suas respectivas responsabilidades.

## DOS PEDIDOS

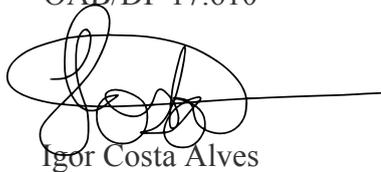
81. Ante o exposto, requerem:
- a) a concessão da justiça gratuita a ambas as autoras por não terem condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo próprio e da família;
  - b) a citação do réu para que apresente contestação no prazo legal;
  - c) a intimação do Ministério Público tendo em vista a presença de menor de idade no pólo ativo da ação;
  - d) a procedência da ação para que o Estado de Santa Catarina seja condenado ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada uma das autoras, a título de reparação pelos danos morais que lhes foram causados; bem como ao pagamento das verbas de sucumbência.
82. Protestam provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.
83. Dá-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Brasília, 17 de janeiro de 2020



Miguel Nagib

OAB/DF 17.610



Igor Costa Alves

OAB/DF 54.336